**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Processo 23448.000149/2017-91**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, a Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MAIOR VALOR GLOBAL OFERTADO PELA CONCESSÃO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**:
	1. Até às **15:00** horas, do dia **27**, mês **junho**, ano **2017**, no endereço da **CPEL** – Comissão Permanente de Licitação / Coordenadoria de Gestão de Materiais - Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária - Campo Grande/MS - Fones: (67) 3345-3585 / 3509-3740 / 3509-3729 para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
	1. Até às **15:00** horas, do dia **27**, mês **junho**, ano **2017**, no setor **CPEL** – Comissão Permanente de Licitação / Coordenadoria de Gestão de Materiais localizado no endereço Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária - Campo Grande/MS, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.
	2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| ENVELOPE Nº 1DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*CONCORRÊNCIA Nº ........./20.. (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)(CNPJ) |

|  |
| --- |
| ENVELOPE Nº 2PROPOSTA *ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*CONCORRÊNCIA Nº ........./20.. ( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )( CNPJ ) |

* 1. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
1. **DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**
	1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
		1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
		2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
	2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
2. **OBJETO**
	1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Concessão administrativa de uso de espaços físicos, para exploração de serviços de reprografia, compreendendo cópia, impressão, digitalização, digitação, encadernação e plastificação de documentos**, conforme especificações constantes no presente instrumento, para atender demanda do **Campus de Três Lagoas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.
		* 1. Os espaços físicos a serem concedidos possuem áreas medindo e localizam-se:
* **6,17 x 2,43m (15m2) no Campus I**, situado à Av. Cap. Olinto Mancini, 1662, Bairro Colinos;
* **3,50 x 4,60m (16,10m2) no Campus II**, situado à Av. Ranulpho Marques Leal, 3484, Distrito Industrial
	1. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **MAIOR VALOR GLOBAL PELA CONCESSÃO**.
1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. ~~As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~
		1. ~~Gestão/Unidade:~~
		2. ~~Fonte:~~
		3. ~~Programa de Trabalho:~~
		4. ~~Elemento de Despesa:~~
		5. ~~PI:~~
2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
	1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
	2. *~~Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~*
	3. **Não poderão participar desta licitação:**
		1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *órgão ou a entidade* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
		3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
		5. ~~O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;~~
		6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
		7. Servidor ou dirigente deste(a) *órgão ou entidade* ou responsável pela licitação;
		8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
3. **DA HABILITAÇÃO**
	1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.
		1. A licitante **não cadastrada no SICAF** pode concorrer e deve apresentar a documentação de habilitação constante nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.4.
	2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
		1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.
		2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.
		3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.
	3. Relativamente à documentação não constante no SICAF ou caso o vencedor **não seja cadastrado no SICAF**, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:
		1. **Habilitação jurídica:**
			1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
			2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
			3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
			4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
			5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
			6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
			7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
			8. *~~No caso de exercício de atividade de ............: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° ........~~*
			9. *~~Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:~~*
				1. *~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~*
				2. *~~A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~*
				3. *~~A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~*
				4. *~~O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~*
				5. *~~A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~*
				6. *~~Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e~~*
				7. *~~A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~*
			10. ~~Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.~~
		2. **Regularidades fiscal e trabalhista:**
			1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
			2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
			3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
			4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
			5. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
			6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*
			7. *caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*
			8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
			9. *~~A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~*
		3. **~~Qualificação Técnica~~**~~. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:~~
			1. ~~Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;~~
			2. ~~Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia,~~~~compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:~~
				1. ...
				2. ...
			3. *~~Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:~~*
				1. *~~Item 1;~~*
				2. *~~Item 2;~~*
			4. ~~Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:~~
				1. *~~Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de: (...)~~*
				2. *~~Para o (Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...)~~*
				3. *~~Para o (Geólogo, Geógrafo...): serviços de (...)~~*
				4. *~~etc (...)~~*
			5. ~~Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.~~
				1. *~~Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;~~*
				2. ~~No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.~~
			6. As empresas interessadas em participar do processo de contratação poderão fazer vistoria minuciosa no local de execução dos serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais, técnicas e adquiram parâmetros para elaboração das propostas;
				1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** e será conduzida por um servidor habilitado pela UFMS.

Para realização de visita ao local, ligar para o telefone (67) 3509-3740 / 3509-3729 – **Av. Ranulpho Marques Leal, 3.484, Distrito Industrial**, CEP 79620-080. Coordenadora Administrativa – Michelle Oliveira do Espírito Santo – Campus de Três Lagoas – Campus II.

* + - * 1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
				2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
				3. *~~Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.~~*
		1. **Qualificação econômico-financeira:**
			1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **1 (um) ano** dias contados da data da sua apresentação;
			2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
			4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
			5. ~~Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~
			6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

|  |  |
| --- | --- |
| LG =  | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG =  | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC =  | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + - 1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
		1. *~~Prova de atendimento aos requisitos ........, previstos na lei............:~~*
	1. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
		1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO **VI**;
	2. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.
	3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
1. **DA PROPOSTA**
	1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
		1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;
		2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
		3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO III.
		4. ~~A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO ....~~
			1. ~~Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.~~
			2. ~~Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.~~
			3. *~~Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).~~*
			4. ~~Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.~~
			5. ~~Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.~~
		5. ~~A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO....~~
			1. ~~Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;~~
			2. ~~As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;~~
			3. ~~Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).~~
			4. ~~licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.~~
			5. ~~as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.~~
			6. ~~a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;~~
			7. ~~será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;~~
			8. ~~será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.~~
			9. *~~Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;~~*
		6. ~~Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO ....~~
		7. *~~(outras especificações, conforme o caso).~~*
	2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
	1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
		1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
		2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
			1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09, conforme modelo anexo a este edital.
				1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
			2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
				1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
				2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
	2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
	3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
		1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
	4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. SICAF;
		2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
	5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
	6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
		2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
	7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
	8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
		1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
		2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
	9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
	10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
	11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
	12. Será considerado inabilitado o licitante que:
		1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
		2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.
	13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
	15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
3. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
	1. O critério de julgamento será **maior valor global ofertado pela concessão.**
	2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
	3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
	4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
	5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de preços propostos.
	6. ~~A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.~~
		1. ~~Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.~~
		2. ~~A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de ........(......) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de ........(.......) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.~~
		3. ~~Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.~~
	7. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
	8. ~~Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.~~
	9. ~~Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:~~
		1. ~~produzidos no País;~~
		2. ~~produzidos ou prestados por empresas brasileiras;~~
		3. ~~produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.~~
	10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
	11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
	12. Será desclassificada a proposta que:
		1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
		2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
		3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
		4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
		5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.
		6. ~~Apresentar, na composição de seus preços:~~
			1. ~~taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;~~
			2. ~~custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;~~
			3. ~~quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.~~
		7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
			1. ~~Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.~~
			2. ~~Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de XX (XXXX) horas/dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.~~
	13. *Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que seja inferior ao valor global estimado no Termo de referência anexo a este Edital.*
		1. *~~A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.~~*
	14. *~~Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.~~*
	15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
	18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
	19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
	20. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

#### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

* 1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
	2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
	3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
	4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) **CPEL –** Comissão Permanente de Licitação – Coordenadoria de Gestão de Materiais, instalada no endereço Avenida Senador Filinto Muller, 1555, Portão 4 - Vila Ipiranga - Campo grande/MS
	5. O recurso será dirigido ao Coordenador de Gestão de Materiais, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
	6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
	1. ~~O adjudicatário, no prazo de ...... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a ........... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~
		1. ~~A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~
		2. ~~O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.~~
		3. ~~Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.~~
	2. ~~A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.~~
	3. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~
		1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;~~
		2. ~~prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;~~
		3. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~
		4. ~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.~~
	4. ~~A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.~~
	5. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
	6. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
	7. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.~~
	8. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
	9. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~
	10. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .......... (......) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
	11. ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
	12. ~~Será considerada extinta a garantia:~~
		1. ~~com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~
		2. ~~no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.~~
2. **DO TERMO DE CONTRATO**
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1° e 79, §5º da Lei n° 8.666/93.
		1. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		2. ~~Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ...... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.~~
		3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.
		1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.
3. **DO REAJUSTE**
	1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice **IGPM,** da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.
4. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. ~~Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato, ANEXO (......).~~
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO IX.
6. **DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**
	1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.
	2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já recebidos e ainda a receber;
		3. Indenizações e multas.
7. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela Contratada/Concessionária deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, após o que será constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor em atraso, inclusive com a incidência de juros previstos em lei.
	2. ~~Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.~~
	3. ~~A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de ..... (....) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.~~
		1. ~~Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.~~
	4. ~~O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.~~
	5. ~~Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~
		1. ~~não produziu os resultados acordados;~~
		2. ~~deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;~~
		3. ~~deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~
	6. ~~O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.~~
	7. ~~Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.~~
	8. ~~Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.~~
		1. ~~A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.~~
	9. ~~Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:~~

~~EM = I x N x VP, sendo:~~

~~EM = Encargos moratórios;~~

~~N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;~~

~~VP = Valor da parcela a ser paga.~~

~~I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:~~

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ~~I = (TX)~~ | ~~I = (6/100)~~ ~~365~~ | ~~I = 0,00016438~~~~TX = Percentual da taxa anual = 6%.~~ |

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
	2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
			1. ~~em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;~~
			2. ~~as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.~~
		3. ~~multa compensatória de até ......% (....... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;~~
			1. ~~em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;~~
		4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
	3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
	4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
	5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
	6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
		1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
		1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
2. **DA IMPUGNAÇÃO**
	1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
	2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
	3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.
	4. A impugnação poderá ser realizada por petição encaminhada via endereço eletrônico, no email pregao.proadi@ufms.br ou protocolada no endereço abaixo:

**CPEL** – Comissão Permanente de Licitação / Coordenadoria de Gestão de Materiais

Avenida Senador Filinto Muller, 1555, Vila Ipiranga - Campo Grande/MS

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
	2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
	5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
	6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
	7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
	8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
	10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
	13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
	14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço CPEL – Comissão Permanente de Licitação / Coordenadoria de Gestão de Materiais situada na Avenida Senador Filinto Muller, 1555, Vila Ipiranga - Campo Grande/MS, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, sub-seção de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.
	16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
		2. ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE;
		3. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;
		4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
		5. ANEXO V – DECLARAÇÃO – DECRETO N.º 7.203/2010;
		6. *ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR;*
		7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
		8. *ANEXO VIII –* DECLARAÇÃO DE VISITA*;*
		9. ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

Campo Grande-MS, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cláudio César da Silva

**Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Processo 23448.000149/2017-91**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |
| --- | --- |
| **LICITAÇÃO** | **CONCORRÊNCIA** |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | **MAIOR VALOR GLOBAL OFERTADO** |
| **SOLICITANTE** | **Campus de Três Lagoas – Campus I e II** |

**1. OBJETO**

1.1 Concessão administrativa de uso de espaços físicos, para exploração de serviços de reprografia, compreendendo cópia, impressão, digitalização, digitação, encadernação e plastificação de documentos, conforme especificações constantes no presente instrumento. Os espaços físicos possuem áreas medindo:

- **6,17 x 2,43m (15m2) no Campus I**, sito à Av. Cap. Olinto Mancini, 1662, Bairro Colinos;

- **3,50 x 4,60m (16,10m2) no Campus II**, sito à Av. Ranulpho Marques Leal, 3484, Distrito Industrial.

**2. FINALIDADE**

2.1 Esta concessão administrativa de uso de espaço físico tem por finalidade:

2.1.1) atender à demanda da Comunidade Universitária, e demais usuários, de forma eficiente, ininterrupta, e com melhor custo-benefício, considerando uma média de **268 alunos no Campus I e 1873 no Campus II, totalizando 2141 alunos**;

2.1.2) proporcionar o redimensionamento da quantidade de equipamentos reprográficos para serviços internos, o que contribuirá com a redução de despesas e, consequentemente, promoverá a economia do custo incidente sobre os demais recursos, despendidos na atividade.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Considerando a manifestação de não interesse na prorrogação contratual da empresa **A.P.S. do Nascimento Almeida e Almeida Ltda-ME**, referente ao contrato 56/2014;

3.2 Considerando o atendimento à demanda da Comunidade Universitária do Campus de Três Lagoas e demais usuários, de forma eficiente, ininterrupta, e com melhor custo-benefício, faz-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório.

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

* 1. **Poderá participar desta licitação:**
		1. Pessoa jurídica cadastrada ou não no SICAF.
		2. Pessoa jurídica com cadastro para exercer a atividade econômica inerente ao objeto, classificado pelo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE.
		3. No caso de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei 123/2006, a Licitante deverá comprovar essa condição, mediante Certidão expedida pela Junta comercial de sua sede, seguindo o que dispõe o Art. 8º da IN 103 de 30/04/2077 – DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio, que deverá ser anexada à Declaração de Condição de Micro Empresa ou EPP a ser apresentada na fase de habilitação.
	2. **Não poderão participar desta licitação:**
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
		3. que estejam reunidas em consórcio;
	3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 A Licitante poderá se fazer presente por seu representante ou pessoa legalmente habilitada e devidamente identificada junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPEL / UFMS, que poderá intervir nas diversas fases do Processo Licitatório, observado o disposto em lei, vedado obstar o andamento regular do procedimento.

* 1. Não serão aceitas cópias de documentos e/ou propostas reproduzidas via fac-símile, mesmo com a apresentação de originais.
	2. Os licitantes interessados que ainda **não** possuam cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, DEVERÃO, **caso se sagre vencedor deste certame**, providenciar seu cadastro junto àquele sistema, imediatamente após a homologação deste, sob pena de não assinatura do contrato (inc. I, § 1º, Art. 1º do Dec. 3722/2001).
	3. **A contratada não poderá manter em seus quadros cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro (3º) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da UFMS, em atenção à vedação contida no Decreto 7.203/2010. (Anexo V)**
	4. As empresas interessadas em participar do processo de contratação **poderão** fazer vistoria minuciosa no local de execução dos serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais, técnicas e adquiram parâmetros para elaboração das propostas.
		1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e será conduzida por um servidor habilitado pela UFMS.
			1. Para realização de visita ao local, ligar para o telefone (67) 3509-3740 / 3509- – **Av. Ranulpho Marques Leal, 3.484, Distrito Industrial**, CEP 79620-080. Coordenadora Administrativa – Michelle Oliveira do Espírito Santo – Campus de Três Lagoas – Campus II.
		2. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
		3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

**5. DA CONCESSÃO ONEROSA DO ESPAÇO FÍSICO - ESPECIFICAÇÕES**

|  |
| --- |
| **LOTE ÚNICO** |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd** | **Valor mínimo mensal** | **Valor mínimo anual** |
| **01** | Concessão administrativa de uso de espaço físico, para exploração de serviços de reprografia: 6,17 x 2,43m (15m2) no Campus I, sito à Av. Cap. Olinto Mancini, 1662, Bairro Colinos; | Mês | 10 | R$ 300,00 | R$ 3.000,00 |
| 02 | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| **02** | Concessão administrativa de uso de espaço físico, para exploração de serviços de reprografia: 3,50 x 4,60m (16,10m2) no Campus II, sito à Av. Ranulpho Marques Leal, 3484, Distrito Industrial. | Mês | 10 | R$ 350,00 | R$ 3.500,00 |
| 02 | R$ 175,00 | R$ 350,00 |
| **VALOR GLOBAL MÍNIMO** | **R$ 7.150,00** |

5.1 O valor global anual da concessão, incluindo o gasto estimado com consumo de energia elétrica, tomando como base o contrato vigente (56/2014) com a aplicação do IGPM está estimado em R$ 7.150,00.

5.2 O valor da concessão será reajustado anualmente, sendo o primeiro reajuste realizado decorridos 12 (doze) meses do início da vigência, sempre com base na variação do IGP-M do período divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.3 Nos meses em que houver férias da comunidade acadêmica ou paralisação superior a 15 dias das atividades acadêmicas, por motivos de greve, caso fortuito ou força maior, será concedida a redução de 50% (cinqüenta por cento) no valor pago pela concessão.

5.4 O espaço deverá destinar-se única e exclusivamente à prestação de serviços de reprografia.

5.5 Alterações ou modificações no espaço físico oriundo desta concessão, tais como obras, instalações elétricas, iluminação, rede de internet, telefone, etc, são de inteira responsabilidade da empresa e devem ser acompanhadas por um profissional capacitado para a mesma e submetida à aprovação prévia da Coordenadoria de Projetos e Obras da UFMS.

5.6 As adaptações e modificações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço concedido, serão realizadas pela *Concessionária* sem que caiba, ao término do contrato, ressarcimentos quaisquer ou indenizações pelas adaptações realizadas; sendo que as mesmas, para serem realizadas, deverão ser submetidas, em projeto, à apreciação da Direção do Campus de Três Lagoas para a devida aprovação.

5.5 Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Universidade, sem nenhum direito de ressarcimento.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

6.1 **A empresa deverá, na execução dos serviços:**

6.1.1 Exercer as atividades de 2ª a 6ª feira das 7h às 11h, 13h às 17h e das 18h30 às 22h, e aos sábados conforme solicitação da administração do Campus, das 8h às 12h.

6.1.2 Utilizar equipamentos que permitam tirar cópias normais, ampliadas e reduzidas, sem falhas de qualidade, bem como, digitação, encadernação, plastificação de documentos e digitalização com armazenamento em USB ou envio ao email do interessado, mantendo os equipamentos em perfeita condição de uso e funcionamento.

6.1.3 Providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a substituição do equipamento que apresentar, em um mês, número superior a 04 (quatro) manutenções corretivas que tenham causado atrasos e prejuízos aos serviços prestados;

6.1.4 Prover, às suas expensas, mão de obra, todo e qualquer material, mobiliário, acessórios ou componentes necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos e do posto de serviços, devendo ainda manter, na área cedida, estoque regular de material de consumo, tais como: papel, grampo, toner e outros materiais necessários à execução dos serviços disponibilizados, a fim de evitar a interrupção, em especial, dos serviços de reprografia (cópia/impressão/digitalização).

6.1.5 Fornecer papel de primeira qualidade, preferencialmente reciclado ou alcalino, na cor branca, nos tamanhos A6 a A3, Duplo Carta, gramatura de 75g/m²; realizar cópias de qualidade satisfatória, em tom firme, sem falhas, manchas, borrões e cortes, zelando pela excelência dos serviços oferecidos.

6.1.6 Os gastos com **consumo de energia elétrica**, deverão estar contemplados no valor global da concessão.

6.1.7 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários e benefícios a seus funcionários, conforme previsto na legislação trabalhista em vigor, visto que, seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Instituição concedente.

6.1.8 Realizar manutenção e limpeza da área de concessão de uso, garantindo plenas condições de higiene e conservação; fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plástico no interior, para toda a área, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinado pela Administração do Campus.

6.1.9 Manter em excelente estado de conservação e em perfeitas condições de arquitetura, acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias as áreas de concessão de direito de uso. Após término da vigência do contrato, caso não haja aditamento para prorrogação, o espaço deverá ser entregue de acordo com as condições recebidas ou conforme as alterações aprovadas pela Direção do Campus.

6.1.10 Fornecer relatório com quantidade de cópias / impressão / digitalização, e demais serviços permitidos, com periodicidade mensal, semestral ou anual, quando e como solicitado pela administração do Campus.

6.1.11 Comercializar seus produtos, exclusivamente no espaço ora concedido, mantendo os preços dos produtos e serviços comercializados compatíveis com os de mercado da região, sendo expressamente vedado:

a) Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

b) Utilização de alto falante ou congênere que produzam som ou ruídos, prejudicial ao andamento das aulas e das atividades do Campus;

c) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

6.1.12 Permitir que a Administração do Campus fiscalize as condições de uso dos produtos, objeto de comercialização, acatando suas eventuais recomendações.

6.1.13 Afixar tabela de preços dos produtos comercializados em local de fácil visão do consumidor, observando-a rigorosamente, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11/09/1990.

6.1.14 Apresentar mensalmente, juntamente com o comprovante de recolhimento em favor da União - Guia de Recolhimento da União (GRU), as certidões do INSS (CND), FGTS (CRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), devidamente regulares, as guias de recolhimento junto à Previdência Social - INSS e FGTS (GPS e GFIP) e a folha de pagamento, referentes ao mês anterior, relativas ao pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

6.1.15 O início da execução do contrato deverá ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias após assinatura.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. Exercer a fiscalização sobre o espaço cedido por meio de servidores especialmente designados para esse fim;
	2. Exercer, através da Direção do Campus de Três Lagoas, a fiscalização sobre os serviços objeto da concessão;
	3. Notificar, por escrito, a empresa contratada, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, solicitando providencias para regularização das mesmas.

7.4 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 A contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

8.2 O valor da concessão será ajustado anualmente, sendo o primeiro reajuste realizado decorrido 12 (doze) meses do início da vigência, sempre com base na variação do IGP-M do período divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV;

8.3 O pagamento deverá ser efetuado conforme descrito pelo edital;

8.4 Após assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para iniciar suas atividades;

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer e instalar os equipamentos, assim como disponibilizar os empregados / operadores necessários à execução dos serviços descritos no objeto, providenciando para que os trabalhos sejam realizados com equipamentos cuja capacidade seja suficiente para prestação dos serviços de forma contínua e de maneira que o prazo de espera não ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos.

**9.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar os serviços de reprografia conforme o disposto na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 e suas alterações, que regula sobre os DIREITOS AUTORAIS no país**.

9.3 A **LICITANTE VENCEDORA** fica proibida de sublocar, emprestar, ceder, de qualquer forma transferir, total ou parcialmente, o espaço físico cedido, ainda que temporariamente, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Processo 23448.000149/2017-91**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

**ANEXO II**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE**

1 - RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 - FANTASIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3 - ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4 - CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

5 - TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

6 - NOME PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

7 - NOME PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_\_

8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTA CONCORRÊNCIA”

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da licitante

**Obs: Ao usar os anexos como modelo remover os timbres do órgão.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Processo 23448.000149/2017-91**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Item 01 –** Concessão administrativa de uso de espaços físicos, para exploração de serviços de reprografia, compreendendo cópia, impressão, digitalização, digitação, encadernação e plastificação de documentos, conforme especificações constantes no presente instrumento. Os espaços físicos possuem áreas medindo:

- **6,17 x 2,43m (15m2) no Campus I**, sito à Av. Cap. Olinto Mancini, 1662, Bairro Colinos;

- **3,50 x 4,60m (16,10m2) no Campus II**, sito à Av. Ranulpho Marques Leal, 3484, Distrito Industrial.

1. O valor global proposto pela concessão: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da licitante

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Processo 23448.000149/2017-91**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 , / /2017

 (local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da licitante

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Processo 23448.000149/2017-91**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO – Decreto n.º 7.203/2010.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Concorrência n.º **\_\_\_\_/2017**, **DECLARA** expressamente, sob pena da lei e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, não prestará o serviço contratado por cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro (3º) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da UFMS, em atenção à vedação contida no Decreto 7.203/2010 (Lei do Nepotismo).

 , / /2017

 (local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da licitante

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Processo 23448.000149/2017-91**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR**

 Declaramos não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

 , / /2017

 (local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo /assinatura da licitante**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Processo 23448.000149/2017-91**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no item 6.2 do Edital da Concorrência **\_\_\_\_/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar da Concorrência acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência acima especificada quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência acima especificada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação **UNIVERSIDADE** Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 (local) , / /2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa). Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Processo 23448.000149/2017-91**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

**ANEXO VIII**

### DECLARAÇÃO DE VISITA

Em cumprimento ao disposto no Edital, subitem 7.3.3.6 do Edital, declaro que visitei e tenho conhecimento do espaço a ser concedido para a exploração das atividades de **reprografia**.

 (local) **, / /2017**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da licitante

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Processo 23448.000149/2017-91**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E (...).**

Pelo presente instrumento particular a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** instituída nos termos da Lei 6.674 de 05 de julho de 1979, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.461.510/0001-33, com sede e foro nesta Capital, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Cláudio César da Silva, conforme delegação de atribuição objeto da Portaria nº 94, de 02/02/2017, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representada na forma de seus atos constitutivos, e, em decorrência da adjudicação objeto do Processo Licitatório n.º **23448.000149/2017-91** - Concorrência n.º **\_\_\_/2017**, celebram este **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO**, com a finalidade específica de exploração de serviço de **reprografia**, compreendendo cópia, impressão, digitalização, digitação, encadernação e plastificação de documentos, com fundamento na Lei n.º 8666/93 e demais normas supervenientes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONVENÇÕES**

**1.1 -** As contratantes adotam neste ajuste as designações simplificadas de **“UNIVERSIDADE”** para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e “**CONCESSIONÁRIA**” para “...”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 –** O presente Contrato tem como objeto a concessão administrativa de uso de espaço físico, com área 6,17 x 2,43m (**15m²**) no **Campus I**, sito à Av. Cap. Olinto Mancini, 1662, Bairro Colinos e 3,50 x 4,60m (**16,10m²**) no **Campus II**, sito à Av. Ranulpho Marques Leal, 3484, Distrito Industrial., localizado nas dependências do Campus I e II, na cidade de Três Lagoas, com a finalidade específica de exploração de serviço de **reprografia**, compreendendo cópia, impressão, digitalização, digitação, encadernação e plastificação de documentos, conforme adjudicado no Processo nº **23448.000149/2017-91** - Concorrência nº **\_\_\_\_/2017**, do qual este é integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1. –** O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

**3.1.1** – Poderá, no interesse público, ter prorrogada sua vigência nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

**3.1.2** - O prazo para início da execução do objeto deverá ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

**3.2** - O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES**

**4.1. –** Constituem-se em obrigações da contratante em decorrência deste ajuste, além das estatuídas na Lei 8.666/93, as seguintes:

**I – DA UNIVERSIDADE:**

* 1. Exercer a fiscalização sobre o espaço cedido por meio de servidores especialmente designados para esse fim;
	2. Exercer, através da Direção do Campus de Três Lagoas, a fiscalização sobre os serviços objeto da concessão;
	3. Notificar, por escrito, a empresa contratada, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, solicitando providencias para regularização das mesmas.
	4. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**II - DA CONCESSIONÁRIA**

1. Exercer as atividades de 2ª a 6ª feira das 7h às 11h, 13h às 17h e das 18h30 às 22h, e aos sábados conforme solicitação da administração do Campus, das 8h às 12h.
2. Utilizar equipamentos que permitam tirar cópias normais, ampliadas e reduzidas, sem falhas de qualidade, bem como, digitação, encadernação, plastificação de documentos e digitalização com armazenamento em USB ou envio ao email do interessado, mantendo os equipamentos em perfeita condição de uso e funcionamento.
3. Providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a substituição do equipamento que apresentar, em um mês, número superior a 04 (quatro) manutenções corretivas que tenham causado atrasos e prejuízos aos serviços prestados;
4. Prover, às suas expensas, mão de obra, todo e qualquer material, mobiliário, acessórios ou componentes necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos e do posto de serviços, devendo ainda manter, na área cedida, estoque regular de material de consumo, tais como: papel, grampo, toner e outros materiais necessários à execução dos serviços disponibilizados, a fim de evitar a interrupção, em especial, dos serviços de reprografia (cópia/impressão/digitalização).
5. Fornecer papel de primeira qualidade, preferencialmente reciclado ou alcalino, na cor branca, nos tamanhos A6 a A3, Duplo Carta, gramatura de 75g/m²; realizar cópias de qualidade satisfatória, em tom firme, sem falhas, manchas, borrões e cortes, zelando pela excelência dos serviços oferecidos.
6. Os gastos com **consumo de energia elétrica**, deverão estar contemplados no valor global da concessão.
7. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários e benefícios a seus funcionários, conforme previsto na legislação trabalhista em vigor, visto que, seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Instituição concedente.
8. Realizar manutenção e limpeza da área de concessão de uso, garantindo plenas condições de higiene e conservação; fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plástico no interior, para toda a área, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinado pela Administração do Campus.
9. Manter em excelente estado de conservação e em perfeitas condições de arquitetura, acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias as áreas de concessão de direito de uso. Após término da vigência do contrato, caso não haja aditamento para prorrogação, o espaço deverá ser entregue de acordo com as condições recebidas ou conforme as alterações aprovadas pela Direção do Campus.
10. Fornecer relatório com quantidade de cópias / impressão / digitalização, e demais serviços permitidos, com periodicidade mensal, semestral ou anual, quando e como solicitado pela administração do Campus.
11. Comercializar seus produtos, exclusivamente no espaço ora concedido, mantendo os preços dos produtos e serviços comercializados compatíveis com os de mercado da região, sendo expressamente vedado:
	1. Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
	2. Utilização de alto falante ou congênere que produzam som ou ruídos, prejudicial ao andamento das aulas e das atividades do Campus;
	3. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.
12. Permitir que a Administração do Campus fiscalize as condições de uso dos produtos, objeto de comercialização, acatando suas eventuais recomendações.
13. Afixar tabela de preços dos produtos comercializados em local de fácil visão do consumidor, observando-a rigorosamente, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11/09/1990.
14. Apresentar mensalmente, juntamente com o comprovante de recolhimento em favor da União - Guia de Recolhimento da União (GRU), as certidões do INSS (CND), FGTS (CRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), devidamente regulares, as guias de recolhimento junto à Previdência Social - INSS e FGTS (GPS e GFIP) e a folha de pagamento, referentes ao mês anterior, relativas ao pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto do presente instrumento.
15. O início da execução do contrato deverá ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias após assinatura.

**4.2 Demais condições:**

4.2.1 O espaço deverá destinar-se única e exclusivamente à prestação de serviços de reprografia.

4.2.2 Alterações ou modificações no espaço físico oriundo desta concessão, tais como obras, instalações elétricas, iluminação, rede de internet, telefone, etc, são de inteira responsabilidade da empresa e devem ser acompanhadas por um profissional capacitado para a mesma e submetida à aprovação prévia da Coordenadoria de Projetos e Obras da UFMS.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**5.1. –** Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93, observando o interesse público; excetuada a vigência, conforme prevista na CLÁUSULA 3ª.

**5.2. –** Na hipótese da ocorrência, na forma da lei, de sub-rogação, cisão ou incorporação da **CONCESSIONÁRIA,** deverá ser celebrado ajuste contratual específico, observados os procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93 e outras disposições aplicáveis, respeitadas as mesmas condições previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES**

**6.1 –** O valor mensal ajustado, pela concessão de uso do espaço físico descrito na Cláusula Segunda é de R$ ( ).

**6.2** – O valor total ajustado, pelo período de vigência deste contrato, na data de sua publicação, corresponde a R$ .............................(..................................).

**6.3** Nos meses em que houver férias da comunidade acadêmica ou paralisação superior a trinta dias das atividades acadêmicas, por motivos de greve, caso fortuito ou força maior, será concedida a redução de 50% (cinqüenta por cento) no valor pago pela concessão.

**6.4 -** O reajuste de preços deste contrato será feito com base na variação do IGPM divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), variação a ser aplicada a qualquer época de vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que, no momento, é de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato. Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGPM como índice de atualização de preços, fica desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1 -** A **CONCESSIONÁRIA** deverá recolher mensalmente o valor da concessão de uso do espaço e do consumo de energia elétrica, através de depósito pela Guia de Recolhimento da União, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, Conta Única da UFMS, no código identificador, que será fornecido pela UFMS.

**7.2 –** O pagamento a que se refere o item anterior, deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, após o que será constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor em atraso, inclusive com a incidência de juros previstos em lei**.**

**7.3 -** O atraso no pagamento por período superior a 03 (três) meses, consecutivos ou alternados, dará ensejo à **UNIVERSIDADE** de providenciar a imediata restituição do espaço objeto da concessão, ficando desde já ciente a **CONCESSIONÁRIA**, de seu impedimento de ingressar com ação judicial reivindicando sua permanência no espaço.

**7.4 –** Para efeito de controle e recebimento, os meses deverão ser considerados do 1º ao último dia; no caso de início do contrato em período diferente, deverá ser recolhido o valor do início até o último dia do mês.

**CLÁUSULA OITAVA –DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO**

**8.1** - Findo o contrato, a **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a devolver à Universidade o espaço objeto deste Contrato.

**8.2** – O não atendimento do item acima dará ensejo à **UNIVERSIDADE** de promover a desocupação extrajudicial, sem necessidade de determinação judicial.

**CLÁUSULA NONA –DAS PENALIDADES**

**9.1** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial compromisso assumido com a UFMS neste edital, garantida a prévia defesa, se aplicarão à Licitante vencedora, as penalidades delineadas neste Edital, além das previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993.

**9.2 -** A infração, pela **CONCESSIONÁRIA** das cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato ou demais cláusulas, ensejem atraso do inicio da execução do objeto e/ou fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pela **UNIVERSIDADE**, ficará sujeita às seguintes penalidades, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto independentemente das demais cominações legais cabíveis:

a) Advertência;

b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);

c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

**9.3** - Se a **CONCESSIONÁRIA** ensejar o atraso do inicio da execução do objeto, não mantiver a proposta, fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pela **UNIVERSIDADE,** recusar-se ou atrasar injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e, ainda, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, garantida a ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.4** - As multas constantes no item 9.2 deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, será descontado de eventual crédito da Licitante e/ou inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN e cobrada judicialmente.

**9.5** - A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital. A reincidência da mesma infração de clausula contratual configurara inexecução do contrato.

**9.6** - A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo especifico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. A **UNIVERSIDADE** deverá comunicar à **CONCESSIONÁRIA** a sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da **CONCESSIONÁRIA**. Em caso de não conseguir localizar a **CONCESSIONÁRIA**, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação.

**9.7** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no caso de impedimento de licitar e contratar, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser descredenciada no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.

**9.8** - A exceção das sanções de “Advertência” e de “Multa de Mora”, as demais deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

**9.9** - As penalidades de Advertência, de Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e de Declaração de Inidoneidade podem ser aplicadas juntamente com a penalidade de Multa.

**9.10** - As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da **UNIVERSIDADE**, se entender que as justificativas são relevantes ou em casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente comprovados pela **CONCESSIONÁRIA**, sujeitando-se à análise e aceitação da **UNIVERSIDADE**.

**9.11** - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes do contrato assinado, sob pena de rescisão contratual, com as cominações legais cabíveis.

**9.12** - É vedada a cobrança ou desconto bancário de eventual duplicata emitida em decorrência do contrato assinado, sendo cominada automaticamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, independente de sua imediata rescisão e aplicação das demais cominações previstas nas Leis nº. 8.666/1993.

**9.13** - Todas as sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo Pró-Reitor de Administração mediante Processo Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1. –** Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento do que está ajustado ou por infrigência de disposição da Lei 8.666/93, com as devidas cominações legais, cabendo à parte prejudicada denunciar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias. Poderão as partes, de comum acordo, rescindir o presente, desde que obedecidos os princípios legais e constitucionais.

**10.2** – Da mesma forma o presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa conjunta das partes, através de acordo expresso e unilateralmente pela **UNIVERSIDADE**, havendo conveniência e interesse público, devidamente justificados, sendo necessária comunicação expressa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1. –** Para dirimir questões oriundas deste contrato é competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sub-seção de Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em duas vias perante testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

 Campo Grande, MS, de de 2017.

 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

 Concessionária

Testemunhas:1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_